



Lei Complementar nº 002/2022.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24% (Trinta e três, vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, quando passarão a perceber como salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical, os valores constantes na tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta e três, vinte e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

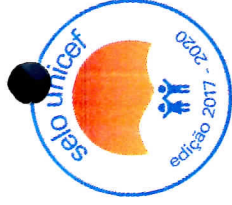
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito



Prefeitura de
Santa Cruz
Gabinete Civil



ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.

TABELA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,08	R\$ 3.865,13	R\$ 4.058,39	R\$ 4.261,31	R\$ 4.474,37
N1	R\$ 3.605,28	R\$ 3.785,54	R\$ 3.974,82	R\$ 4.173,56	R\$ 4.382,23	R\$ 4.601,35	R\$ 4.831,41	R\$ 5.072,98	R\$ 5.326,63	R\$ 5.592,96
N2	R\$ 3.965,80	R\$ 4.164,09	R\$ 4.372,30	R\$ 4.590,91	R\$ 4.820,46	R\$ 5.061,48	R\$ 5.314,55	R\$ 5.580,28	R\$ 5.859,30	R\$ 6.152,26

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000
CNPJ 08.358.889/0001-95 – Tel.: (84) 3291-2943 / Fax: (84) 3291-3655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.

Lei Complementar nº 002/2022.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24% (Trinta e três, vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, quando passarão a perceber como salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical, os valores constantes na tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta e três, vinte e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:94C8D584

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2022. Edição 2723a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 002/2022

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.

TABELA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,08	R\$ 3.865,13	R\$ 4.058,39	R\$ 4.261,31	R\$ 4.474,37
N1	R\$ 3.605,28	R\$ 3.785,54	R\$ 3.974,82	R\$ 4.173,56	R\$ 4.382,23	R\$ 4.601,35	R\$ 4.831,41	R\$ 5.072,98	R\$ 5.326,63	R\$ 5.592,96
N2	R\$ 3.965,80	R\$ 4.164,09	R\$ 4.372,30	R\$ 4.590,91	R\$ 4.820,46	R\$ 5.061,48	R\$ 5.314,55	R\$ 5.580,28	R\$ 5.859,30	R\$ 6.152,26

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:53C104C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2022. Edição 2724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>